

PROCESSO

DATA



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

ELEMENTOS DO PROCESSO

ANDAMENTO

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 007/2017

ASSUNTO: Revoga o § 1º do art. 2º e inciso II do art. 8º da Lei nº 1.069 de 21 de junho de 2013.

DESTINO

DATA

ANEXOS

Relatório George Vitorino

Lei Nº 1.188 de 05 de julho de 2017

ELEMENTO DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação *22/06/2017*2ª Votação *28/06/2017*Presidente *[assinatura]*

1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL
**DELMIRO
GOUVEIA**
Cuidando da nossa gente!

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Matriz nº 08, Centro, Tel.3641-1178 - CNPJ: 12.224.895/0001-27

MENSAGEM Nº 007/2017

PROTOCOLO	
Nº	357
EM	25/05/2017
FUNÇÃO	
Carluce Quiraz de Souza	
Setor de Protocolo	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso projeto de lei que visa **revogar o §1º do art. 2º e inciso II do art. 8º da Lei nº 1.069, de 21 de junho de 2013.**

A medida ora proposta torna-se indispensável, haja vista que os dispositivos acima relacionados obrigam que os condutores de moto-táxi estejam associados à entidade representativa da classe, ferindo de morte o estabelecido no inciso XX do art. 5º da Constituição Federal, que estabelece o seguinte:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

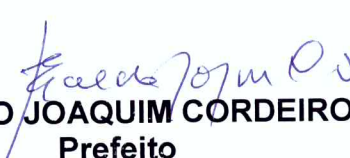
(...);

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a presente proposição, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Delmiro Gouveia/AL, 18 de maio de 2017.

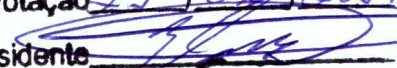

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

CÂMERA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 22 / 06 / 2017

2ª Votação 29 / 06 / 2017

Presidente 

1º Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL
**DELMIRO
GOUVEIA**
Cuidando da nossa gente!

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Matriz nº 08, Centro, Tel.3641-1178 - CNPJ:12.224.895/0001-27



PROJETO DE LEI Nº. 07 DE MAIO DE 2017.

Revoga o §1º do art. 2º e inciso II do art. 8º da Lei nº 1.069, de 21 de junho de 2013.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o §1º do art. 2º da Lei nº 1.069, de 21 de junho de 2013.

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do art. 8º da Lei nº 1.069, de 21 de junho de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de MAIO de 2017.

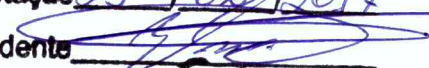

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 22 / 06 / 2017

2ª Votação 29 / 06 / 2017

Presidente 

1º Secretário _____